



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 07/03/2022
Francielle
Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matricula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 07 março de 2022

Normatiza os procedimentos para encaminhamento de atos processuais e administrativos (atos oficiais) para publicação no âmbito da Controladoria Geral do Município.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa nº 008/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios e a Lei Municipal nº 2.731/2014, que criou a Controladoria no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 2.656, de 27 março de 2013 que “Institui o Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Santa Helena de Goiás, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, e dá outras providências. fica instituído o diário oficial dos municípios do Estado de Goiás, cuja ferramenta é administrada pela Federação Goiana de Municípios - FGM e pela Associação Goiana de Municípios – AGM;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 2.796, de 23 junho de 2015, dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI), previsto no inciso XXXIII, do caput, do art 52, no inciso II, do § 32, do art.37 e no § 2º, do art. 216, todos da Constituição Federal, e dá outras providências, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006, de 25 janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. E



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 07/03/2022

Francielle
Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladoria Geral do Município
Matricula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

em seu artigo 14 inciso XXXI “a promoção da publicação e divulgação dos atos oficiais ou publicidade obrigatória, por meio de veículos próprios ou terceirizados”;

CONSIDERANDO os prazos e horários definidos pelos Diários Oficiais (DOU, DOE e DOM), Jornal de Grande Circulação para envio dos atos oficiais;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Controladoria Geral do Município quanto ao encaminhamento dos atos oficiais para as devidas empresas que fazem o intermédio da publicidade com os Diários Oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferência e padronização das publicações para a disponibilização nos Portais de Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que caberá a cada área organizacional, no âmbito de sua atribuição, a apresentação dos atos processuais e administrativos (atos oficiais) para veiculação nos Diários Oficiais da União, Estado e Municípios, assim como os Jornais de Grande Circulação, Sítio Institucional e Placar Municipal, responsabilizando-se pelo conteúdo e envio à Controladoria Geral do Município, que promoverá a estruturação da publicação diária do material a ser divulgado.

§ 1º Os atos oficiais a serem postadas nos Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação deverão ser encaminhadas pelas respectivas áreas à Controladoria Geral do Município, até as 15:00 horas do dia anterior ao da publicação;

§ 2º Os atos oficiais a serem postados no Sítio Institucional e no Placar Municipal deverão ser encaminhadas pelas respectivas áreas à Controladoria Geral do Município, até as 15:00 horas do dia da publicação;

Art. 2º Os atos processuais e administrativos devem ser encaminhados em meio físico e extratos por meio eletrônico no e-mail cgm@santahelena.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos órgãos solicitantes o conteúdo da publicação e os dados informados.

§ 1º Os extratos encaminhados por meio eletrônico devem obrigatoriamente, conter em seu rol os portais de publicação (DOU, DOE, DOM, Jornal de Grande Circulação, Site,



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 07/03/2022

Francielle
Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladora Geral do Município
Matricula 624199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024

Placar), sendo de inteira responsabilidade do setor solicitante o cumprimento do princípio da publicidade constante no artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021 e posteriores alterações;

§ 2º Os extratos deverão obrigatoriamente conter as seguintes informações: Nome do solicitante, título do ato oficial, veículo de comunicação que deverá ser publicado, data da publicação, sendo de inteira responsabilidade do órgão solicitante o cumprimento amplo do princípio da publicidade;

§ 3º Os contratos e aditivos contratuais somente serão publicados se vierem anexos as Portarias que designam seus Gestores e Fiscais de Contrato;

Art. 3º Após a disponibilização no Sítio Institucional, as publicações não poderão sofrer modificação ou supressão.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão demandar nova publicação, bem como a devolução do prazo ao responsável ou interessado, quando for o caso.

Art. 4º Caberá a Controladoria Geral do Município, encaminhar devidamente impresso e/ou em meio eletrônico, os comprovantes de publicação, ao órgão solicitante, juntamente com o processo físico, no dia posterior ao da publicação.

Art. 5º As publicações serão feitas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e nos dias em que, mediante prévia divulgação, não houver expediente Municipal;

Parágrafo Único: em casos de publicações urgentes ou excepcionais caberá ao Secretário, Gestor ou Chefe do setor informar a Controladoria Geral, na pessoa do seu Controlador ou pessoa por ele designada, para sejam tomadas as medidas necessárias para atendimento das solicitações;

Art. 6º As matérias encaminhadas em desconformidade com o parágrafo 1º, artigo 1º desta Instrução, no dia útil seguinte a solicitação, não sendo a Controladoria Geral responsável por atendimento de prazos legais da publicidade;



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Santa Helena de Goiás - GO 07/03/2022
Francielle
Francielle Caroline Pereira da Silva
Controladora Geral do Município
Matricula 624199

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021/2024**

Art. 7º Em caso de indisponibilidade dos Portais, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos processuais e administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização;

Art. 8º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CGM nº 069/2019.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 07 Março de 2022.

Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Controladora Geral do Município
DEC. 294 de 13/11/2018